

Protocolo 3.186/2024

De: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 08/04/2024 às 11:35:09

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

Setores envolvidos:

SEMGOV - CPL

SG - Recurso a procedimento licitatório

Entrada*:

Site

ILMA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU –RJ,

CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1913/2023 FMS

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, qualificada como Organização Social no município de Casimiro de Abreu, conforme Decreto nº 193, de 11 de novembro de 2013, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a” e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro nos itens 10.1 do Edital, vem, perante V. Exa., interpor Recurso Administrativo em face do resultado preliminar que inabilitou esta entidade, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023, destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município, pelos fatos e fundamentos constantes nas razões em anexo.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento da presente correspondência eletrônica contendo as razões recursais, bem como os documentos de representação.

Atenciosamente,

Priscila Souza

Gerente de Licitações - IGH

(71) 98225-0567

Anexos:

1_1_c_Comp_Res_Representante_Legal.pdf

IGH_RECURSO_HABILITACAO_CP001_2023_CASIMIRO.pdf

RG_E_CNH_PRISCILA_E_JOEL.pdf



JOEL SOBRAL DE ANDRADE
AL MORANO, 00063 RES MURANO APT 1807
PITUBA
41830-610 SALVADOR BA

Código
230/169396979

Vencimento
10/12/2023

Valor
104,90

CPF/CNPJ
821.110.735-04

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

ACESSO VIRTUA

Claro net virtua

Claro-club

Saldo de pontos em 15/09/23 3.350

Pontos resgatados em 11/23 0

descrição

total



Claro net virtua

104,90

Valor total

104,90

Claro net virtua

Mensalidade Claro net virtua

01/11/23 A 30/11/23 OFERTA CONJUNTA BL 250 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS 104,90

Sub-Total Mensalidade Claro net virtua 104,90

Total Claro net virtua 104,90

FIQUE ATENTO CONTRA FRAUDES E UTILIZE SEMPRE OS CANAIS OFICIAIS DA CLARO.

A Claro **não entra em contato** por telefone ou WhatsApp com seus clientes para falar sobre:



INTERRUPÇÃO DE
SUA INTERNET



INTERRUPÇÃO DE
SINAL DA SUA TV



ATUALIZAÇÃO
DE CADASTRO



INDICAR SERVIÇOS
DE OUTRAS OPERADORAS



Juntos contra a fraude. Conheça nossos **Canais Oficiais** e saiba mais em: claro.com.br/seguranca.

Você merece o novo.



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
230234682333098,
230234682333049,
230234681037294, 230234681014947,
230234681014178

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente JOEL SOBRAL DE ANDRADE	Identificação para Débito NET SERVICOS 2301693969791	Mês Referência Novembro/2023	Vencimento 10/12/2023	Valor 104,90
-----------------------------------	---	---------------------------------	--------------------------	-----------------

84630000001-1 04900162202-3 31210230000-0 00784867665-1



Pague
com
Pix
Clique
Aqui



ILMA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU –RJ,

CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1913/2023 FMS

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, qualificada como Organização Social no município de Casimiro de Abreu, conforme Decreto nº 193, de 11 de novembro de 2013, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a” e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro nos itens 10.1 do Edital, vem, perante V. Exa., **interpor Recurso Administrativo em face do resultado preliminar que inabilitou esta entidade**, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023, destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município, pelos fatos e fundamentos que ora passa a expor.

1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Ab initio, cumpre ressaltar que as presentes contrarrazões são devidamente tempestivas e encontram amparo na Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais

precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a”, bem como no próprio edital, que nas páginas 11, item 10, subitens 10.1, 10.1.1 e 10.2, que prevê o seguinte:

*10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Comissão de Avaliação, caberá recurso, **que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do interessado.***

10.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou no protocolo geral, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu. (Grifo nosso)

Além disso, fora disponibilizado no portal da transparência de Casimiro de Abreu, no dia 01/04/2024, por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1257>, o link de acesso dos documentos de habilitação das proponentes classificadas, bem como, manifestação da comissão de licitação abrindo prazo para apresentação de recursos pelo período de **02/04/2024 a 08/04/2024**, restando comprovada a tempestividade da presente peça, conforme se verifica no documento abaixo:

Documentos de Habilitação

Assunto: Documentos de Habilitação
De: Licitação PMCA <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>
Data: 01/04/2024, 14:23
Para: undisclosed-recipients:;
BCC: adm@imas.net.br, advocacia.danielli@gmail.com, bbplopes@gmail.com, ealonso@ideas.med.br, Instituto Elisa Castro <elisacastroinstituto@gmail.com>, ghalonso@ideas.med.br, insv.jur@gmail.com, jonathan.brito@igh.org.br, michelle.verdini@avantesocial.org.br, presidente@insvsaude.org, priscila.souza@igh.org.br, valerianofreitasf@gmail.com, juridico@institutoelisadecastro.org

Segue o link de acesso aos documentos de habilitação das proponentes classificadas no Chamamento Público nº 01/2023, para Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Gestão Hospitalar.
Fica aberto o prazo para apresentação de recursos pelo período de 02/04/2024 a 08/04/2024.
[Documentos de Habilitação](#)

Anexos:

Ata Julgamento Documentos Habilitação.pdf 2,5MB

1 of 1

01/04/2024, 14:25

Em verdade, independentemente dos prazos e limitações impostos pela Lei de Licitações, observa-se necessidade constitucional acerca do recebimento das petições. Senão vejamos a Constituição Federal, art. 5º, *in verbis*:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
a) o direito de petição aos Poderes Públicos **em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder**; (Grifo nosso)

Ou seja, o recebimento e análise das manifestações em sede processo administrativo respeitam uma lógica de raiz constitucional, por conseguinte de caráter mais elevados do que as normas meramente procedimentais impostas pela legislação infraconstitucional ou mesmo os regramentos contidos no Edital.

A necessária análise dos elementos, contidos nas mais diversas formas de provocação do estado, visam resguardar a Administração de eventuais irregularidades, revela-se em **Poder-dever**. O respeito absoluto à lei (no sentido amplo) é fato garantidor do sucesso das empreitadas públicas, tradução elementar dos fundamentos da Administração Pública e do Direito Administrativo.

2. DA SÍNTESE DO PROCESSO

O Município de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, está promovendo o presente certame, por meio de Chamamento Público - tipo melhor técnica e preço, com vistas a selecionar entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de CASIMIRO DE ABREU /RJ para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar, situado no 02º Distrito. Credenciaram-se para participar do chamamento 07 (sete) entidades.

Em 28/03/2024, às 09h30min, foi realizada a sessão de abertura do envelope de nº 2 – HABILITAÇÃO das instituições Classificadas na Proposta Técnica/Financeira. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Licitação proferiu na ATA DE REUNIÃO o julgamento e, numa decisão manifestamente equivocada, data máxima vênua, decidiu pela inabilitação da ora recorrente, apresentando a seguinte justificativa: “ ***(foram consideradas inabilitadas por não terem apresentado os decretos de Qualificação como Organização Social conforme o item 8.1 do Edital e/ou conforme Art. 27 e Art. 28 do Decreto Municipal 2972/2023.)*** ”.

Também foram inabilitadas, com fulcro na mesma justificativa, as entidades INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO- IMAS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IDEAS e INSTITUTO ELISA DE CASTRO,

sendo considerada habilitada apenas o INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA-INSV por ter sido a única que apresentou qualificação com base novo decreto.

Irresignado com a situação, vem o IGH, perante essa respeitosa comissão, interpor o presente recurso administrativo, baseado nas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

3. DAS RAZÕES RECURSAIS:

3.1 DA INJUSTA INABILITAÇÃO DO IGH POR NÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL ATUALIZADA, CONFORME ART. 27 E ART. 28 DO DECRETO MUNICIPAL 2972/2023:

Inicialmente, ressalta-se a nulidade do ato desta respeitável Comissão de Licitação ao inabilitar a presente recorrente, considerando que foi apresentado no envelope de habilitação, especificamente na página 005, o Decreto nº 193, de 11 de novembro de 2013, que qualifica o Instituto de Gestão e Humanização – IGH, inscrita no CNPJ 11.858.570/0001-33, como Organização Social, conforme processo administrativo nº 10179/2013, referente à contratação de Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas as atividade sejam dirigidas a gestão em Estratégia de Saúde da Família, Gestão em Serviços Médicos Especializados e Gestão Hospitalar, com fulcro na Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007, e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 029 de 08 de março de 2007, transcrito abaixo:



Dessa forma, verifica-se que o IGH foi previamente qualificado como Organização Social, sendo realizada de forma legal e transparente, de acordo com a legislação municipal em vigor na época, não havendo fundamentação plausível para a referida qualificação ser questionada retroativamente com base em mudanças posteriores na legislação ou nos critérios de qualificação.

Por conseguinte, na Seção VI – Da Desqualificação, art. 14, § 1º da Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007, consta o seguinte:

Art. 14 - O poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando houver alteração nas condições que a ensejaram ou quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º - **A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa,** respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Do mesmo modo, consta no Decreto nº 029 de 08 de março de 2007 a regulamentação quanto a desqualificação, constante no art. 5º, § 1º, vejamos:

Art. 5º A entidade perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, **quando houver alteração nas condições que a ensejaram, ou quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.**

§1º **A desqualificação será procedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa,** respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Ora, não há que se falar em desqualificação do IGH como Organização Social no município de Casimiro de Abreu, uma vez que, não houve descumprimento das normas atinentes a qualificação, bem como, não há em nenhuma das legislações supracitadas um período de validade do título com data para encerramento da qualificação já concedida ou exigência de atualização cadastral periódica como requisito para a manutenção dos seus efeitos, não havendo motivação apropriada para o ato de inabilitação no certame em epígrafe.

Além disso, no caso de haver alterações nas condições que ensejaram na qualificação da Organização, é assegurado o direito de ampla defesa, procedida de processo administrativo, o que em nenhum momento ocorreu, violando flagrantemente princípios basilares do ordenamento jurídico, como a legalidade, da publicidade, a segurança jurídica e o devido processo legal. A ausência de notificação prévia direcionada ao IGH e a imposição de novos requisitos sem oportunidade de defesa prévia contrariam frontalmente os preceitos constitucionais e legais que regem os procedimentos licitatórios.

Neste diapasão, conforme se observa na Ata de Reunião para abertura dos envelopes de habilitação, a comissão de licitação inabilitou o IGH com base nos arts. 27 e 28 do novo decreto de qualificação de nº 2.972/2023 de 20 de janeiro de 2023, abaixo colacionado:

art. 27. As Organizações Sociais, qualificadas anteriormente a publicação desta norma, caso desejem manter o título, deverão obrigatoriamente solicitar a revalidação da qualificação em no máximo 30 (trinta) dias, corridos, a contar da publicação deste, anexando toda documentação indicada no § 1 do art. 2º, sendo aplicados os incisos I e II, do art. 2 da Lei 1.114/2007.

Art. 28. As Organizações Sociais, não qualificadas anteriormente a publicação deste Decreto, deverão obrigatoriamente solicitar qualificação em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, corridos a contar da publicação deste, anexando toda documentação supra exposta, e o todo disposto na lei 1.114/2007.

Além disso, no art. 30 informa que " Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 130 de 31 de outubro de 2007. "

Ou seja, foi feito um novo decreto revogando as normas anteriores contrárias, sem uma devida notificação direcionada às empresas já qualificadas e dando apenas 30 (trinta) dias corridos para a solicitação de revalidação da qualificação, a contar da data de sua publicação, 16/02/2023 (data da inserção no Sistema Leis Municipais), sem direito ao contraditório e a ampla defesa.

Salienta-se o fato de que no caso em voga, ficou demonstrado que a inabilitação do IGH com base no novo decreto de qualificação é nula de pleno direito, uma vez que não houve notificação prévia e adequada da revogação das normas anteriores. O direito à segurança jurídica exige que as partes sejam devidamente informadas sobre alterações nas regras de qualificação, garantindo assim a igualdade de condições e a transparência do processo.

Destacamos, nesta oportunidade, que o IGH enviou um e-mail à Comissão de Licitação buscando esclarecimentos sobre a validade de sua qualificação, porém não recebeu uma resposta satisfatória. A administração manteve-se silente, não deixando claro que a qualificação do IGH poderia não ser mais válida após a entrada em vigor do novo decreto de qualificação, vejamos:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - GESTÃO - Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito)

licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br <licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br>
Para: sms.fundo2017@gmail.com
Cc: joel.andrade@igh.org.br, priscila.souza@igh.org.br

4 de dezembro de 2023 às 14:49

Com referência ao questionamento nº 3, a Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas pode ser substituída pela Declaração. Referente aos questionamentos nº 1 e nº 2, encaminho a Secretária Municipal de Saúde para que sejam prestados os esclarecimentos.

De: "Priscila Oliveira de Almeida Souza" <priscila.souza@igh.org.br>
Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br
Cc: "joel andrade" <joel.andrade@igh.org.br>
Enviadas: Segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 14:18:56
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - GESTÃO - Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ,

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1913/2023 FMS

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o n.º CNPJ 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, telefone (71) 99230-1425, e-mail: priscila.souza@igh.org.br, respeitosamente, vem apresentar **pedido de esclarecimento em face do Edital do Chamamento Público n.º**

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=8a7fe16ecb&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1784374558575788991&dsqt=1&siml=msg-f:1784374558575788991>



001/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Gestão Hospitalar e que sejam qualificadas como Organização Social de acordo com a Lei Federal 9.637/98 e Lei Federal 9648/98, bem como a Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2.972/2023 de 20 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 1175 de 31 de outubro de 2007 e Lei Municipal nº 1.508, de 25 de maio de 2012, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município, pelos fatos e motivos que ora passa a expor.

1. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

O Instituto de Gestão e Humanização já possui qualificação junto ao município de Casimiro de Abreu, conforme Decreto nº 193, de 11 de novembro de 2013, anexado a este e-mail.

Dessa forma, perguntamos:

- a) A qualificação ora citada ainda é válida ou esta entidade deverá providenciar novo pedido de qualificação junto a Secretaria?
- b) Caso seja exigido nova qualificação, poderá a empresa que queira se qualificar participar do certame?

2. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS ATESTADOS NO CRM:

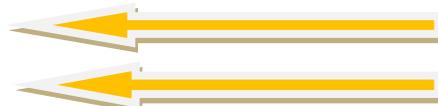
Consta no item 7.4.3.2, alínea "a", página 6, a seguinte exigência:

"7.4.3.2. Documentação relativa à qualificação técnica (C3)

*a. Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro diretivo funcional, Responsável Técnico (médico), detentor de **atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado registrado(s) no Conselho Regional de Medicina**, que comprove(m) ter*

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=8a7fe16ecb&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1784374558575788991&dsqt=1&siml=msg-f:1784374558575788991>

2/5



04/04/2024, 17:56 E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - GESTÃO - Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sed...
realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidades de Saúde equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente Seleção."

Contudo, considerando a solicitação de registro do atestado junto ao CRM, informamos que o CRM não realiza registros em atestados, podendo a Administração confirmar esta informação por meio de uma rápida consulta ao Conselho em questão. Posto isso, deverá a comissão realizar uma retificação no edital.

3. QUANTO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS EM FACE DE TRABALHADORES MENORES, EM OBEDEÊNCIA À LEI Nº 9.854/99 OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO LICITANTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, MODELO ANEXO IV DESTE EDITAL:

Consta no item 1.3, alínea "g", da página 112 do edital o seguinte requisito de habilitação:

"g) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo IV deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezoisessis anos, sob as penas da lei."(Grifamos)

Diante do exposto, perguntamos: Os licitantes sediados fora do Estado do Rio de Janeiro poderão apresentar apenas a Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo IV deste Edital. Nosso entendimento está correto?

3. PEDIDO:

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=8a7fe16ecb&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1784374558575788991&dsqt=1&siml=msg-f:1784374558575788991> 3/5

04/04/2024, 17:56 E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023 - GESTÃO - Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sed...
Pelo exposto, com base nas considerações feitas anteriormente, requer que sejam prestados os esclarecimentos devidos e, para que seja madura a decisão administrativa julgadora do presente pedido.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Salvador/BA, 04 de dezembro de 2023.

PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA
Gerente de Licitações - IGH

PS: Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento da presente correspondência eletrônica contendo o pedido de esclarecimento supracitado, bem como, a qualificação como OS e procuração.

Atenciosamente,



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos

21-Qualificação OS - Casimiro de Abreu.pdf
613K

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=8a7fe16ecb&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1784374558575788991&dsqt=1&siml=msg-f:1784374558575788991> 4/5

Vejamos, pressupõe que para impugnar o edital é necessário saber quanto as decisões tomadas pela comissão referente aos pedidos de esclarecimentos apresentados. Só assim é possível confirmar as falhas constantes no instrumento convocatório, como, por exemplo,

condições restritivas de participação no certame, a ausência de informações suficientes para confecção das propostas de trabalho e preços, critérios de habilitação desproporcionais, condições contratuais e/ou metas inexecutáveis, podendo os interessados arguir a nulidade do procedimento, por influência de vícios que não são passíveis de serem corrigidos e que, por isso, inviabilizam a legalidade do certame como um todo ou o seu aproveitamento para a futura etapa de contratação.

Desse modo, a ausência da nota de esclarecimento clara e objetiva para que os licitantes munidos de todas as informações possam impugnar o edital do presente Chamamento configura violação ao princípio da transparência, competitividade, interesse público, dentre outros. A Administração não pode, em hipótese alguma, dar prosseguimento à licitação sem as respostas aos pedidos de esclarecimentos.

A Lei 8.666/93 em seu art. 40, inciso VIII, determina o dever da administração em fornecer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, por óbvio, o esclarecimento deve ser prestado antes do prazo para impugnação, sob pena de configurar obstáculo à participação. O licitante solicita esclarecimentos em face de obscuridade, omissão ou contradição, onde, se não houvesse nenhuma dessas hipóteses, o licitante não faria o pedido. Por essa razão, a resposta é obrigatória e deverá ser prestada em prazo razoável para que todos os licitantes participantes possam inteirar-se dos esclarecimentos e tenham condições de participar do certame.

De acordo com a Constituição da República, a obtenção de informações tem matriz constitucional e é efetivo sobretudo em processo administrativo de licitação:

“Art. 5º. [...]

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do

Estado; XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”.

TCU – Acórdão 552/2008-Plenário

“(…) 9.3.1. quando constatar em seus procedimentos licitatórios a necessidade de prestar esclarecimentos suplementares, o faça em tempo hábil, possibilitando aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, com vistas a afastar o risco de refazimento de seus certames licitatórios”.

Portanto, a ausência de resposta clara e objetiva ao pedido de esclarecimento configurou falta grave, ao ofender o direito à informação e, conseqüentemente, prejudicando a Administração à obtenção da proposta mais vantajosa, onde arguir a nulidade é de rigor.

Importa lembrar que todo e qualquer ato administrativo, inclusive as disposições constantes no Edital e veiculadas na Ata de Sessão devem ser aplicadas com razoabilidade, de forma que **não acabe sendo prejudicado o objetivo principal de todo o certame licitatório**, qual seja: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, **observados os termos da legislação aplicável**, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Neste sentido, ressaltamos que esta recorrente não foi devidamente notificada e nem mesmo houve qualquer processo de desqualificação. Não recebemos qualquer comunicação personalizada oficial sobre a revisão dos critérios de qualificação ou sobre a necessidade de atualização dos documentos, conforme mencionado no novo Decreto Municipal nº 2.972/2023 de 20 de janeiro de 2023, que estabeleceu novos critérios de qualificação.

Ademais, após pedido de esclarecimento do edital referente a validade da qualificação já existente, não houve qualquer manifestação clara e precisa sobre a questão pois, se assim existisse, certamente seria objeto de impugnação dos interessados já qualificados, por configurar disposição que **ferre o princípio da transparência** ao procedimento de qualificação, uma vez que conforme **disposição legal**, é assegurado a ampla defesa nos casos de a qualificação perder os efeitos.

Devido a isso, esta recorrente participou do certame de boa-fé, por possuir todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, incluindo a supradita qualificação como Organização Social no Município de Casimiro de Abreu.

Ademais, com exceção da entidade INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, entidade que está à frente da unidade objeto deste chamamento na atualidade, todas as demais participantes que apresentaram o título, não apresentaram qualificação conforme novo decreto, **o que por si só demonstra que nenhuma das demais entidades já qualificadas foram devidamente notificadas quanto a mudança do decreto de qualificação.**

Frise-se que o IGH possui uma experiência prévia comprovada na prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de forma complementar no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, conforme evidenciado pelo Contrato de Gestão nº 001/2013 e aditivos firmados entre o IGH e a Prefeitura de Casimiro de Abreu - RJ, com duração de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2019, onde demonstrou competência e excelência na gestão na unidade durante toda a vigência do contrato, sem qualquer registro de irregularidades ou condutas que desabonem sua reputação e integridade institucional. Assim, o histórico de bom desempenho e comprometimento do IGH reforça sua credibilidade como potencial gestor da unidade hospitalar em questão, sendo um indicativo claro de sua capacidade e aptidão.

Frente as informações acima expostas, percebe-se que a comissão de licitação também deixou de se ater a seleção pública do tipo melhor técnica e preço, inabilitando de forma equivocada esta entidade que cumpriu devidamente com todo o rito das exigências editalícias que tratam de CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, sendo detentora da melhor Nota Técnica através dos seus Atestados de Experiência (operacional e gerencial) e da Proposta de Trabalho, obtendo a 1º colocação na **Avaliação final com nota 9,93**, atestando não apenas sua experiência, mas também sua capacidade técnica e financeira para assumir a gestão dos serviços de saúde no município e não descumpriu nenhum ato que leve à desqualificação como Organização Social, muito menos a sua inabilitação no certame em questão.

3.2 QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS DEMAIS ENTIDADES:

Verifica-se que a entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, CNPJ: 13.824.560/0001-02**, não atendeu ao que prescreve os itens 5.7.1 e 5.7.2.1 (pág. 4 do edital), alínea “a” do item 9.2.1 (pág. 8 do edital) e alínea “b” do ANEXO I - DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (pág. 111 do edital), uma vez que apresentou Estatuto Social, Ata de Reunião do Conselho de Administração e Ata da Assembleia Geral em cópia simples, sem a devida autenticação em cartório e nem por verificação de um funcionário da administração, conforme é possível constatar nas páginas de 03 a 53 dos documentos de habilitação apresentados, devendo ser inabilitada do certame.

Com relação a entidade **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE – IDEAS, CNPJ 24.006.302/0004-88**, ficou constatado que a mesma não atendeu a alínea “c” constante no ANEXO i – DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constante na página 111 do Edital, uma vez que, deixou de apresentar o comprovante de residência atualizado do Representante Legal da Organização Social, o que acarreta na sua inabilitação sumária por descumprir requisitos exigidos do Edital. Além disso, com relação aos

documentos de identificação e comprovante de inscrição CPF do Representante Sandro Natalino Demétrio, os mesmos foram autenticados através do serviço de autenticação digital do cartório Azevedo Bastos, o qual se encontra suspenso por ordem judicial.

No que pese a entidade **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, CNPJ 03.893.350/0001-12**, verifica-se que a mesma apresentou Ato constitutivo autenticados através do serviço de autenticação digital do cartório Azevedo Bastos, o qual se encontra suspenso por ordem judicial, vide páginas 09/18. Não obstante, o mesmo se repeti com relação a Ata de Assembleia Geral Extraordinária nas páginas 102/105.

Além disso, a mesma descumpriu o item 9.2.2, alínea “b” do edital (pág. 08), por não apresentar na habilitação o documento relativo a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, devendo ser inabilitada.

Já no tocante ao **INSTITUTO MARIA SCHMITT – IMAS, CNPJ: 28.700.530.0001/61**, a mesma descumpriu a alínea “a” do item 9.2.1 do edital (pág. 8), por não apresentar no envelope de habilitação o Decreto de Qualificação Como Organização Social no Município de Casimiro de Abreu – RJ. Além disso, a mesma não atendeu a alínea “c” constante no ANEXO i – DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, página 111 do Edital, uma vez que deixou de apresentar o comprovante de residência atualizado do Representante Legal da Organização Social. Ademais, a entidade também descumpriu o item 9.2.2, alínea “b” do edital (pág. 08), por não apresentar na habilitação o documento relativo a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, devendo ser inabilitada.

Com relação ao **INSTITUTO ELISA DE CASTRO, CNPJ: 05.624.609/0001-55**, a mesma descumpriu a alínea “a” do item 9.2.1 do edital (pág. 8), por não anexar o Decreto de Qualificação Como Organização Social no Município de Casimiro de Abreu – RJ, cabendo a sua inabilitação.

4. DA AUTOTUTELA

No ordenamento há a previsão legal de **reverter/anular** atos eivados de **ilegalidades**, afinal é da natureza principiológica da Administração a busca o atendimento do interesse coletivo, daí por que constar nas mais diversas Leis administrativas o dever da Administração de agir conforme a Lei, e caso isso não aconteça o Dever de REVERTER o ato, declarando-o nulo.

Tal medida decorre, da necessidade ao atendimento dos princípios da Administração, sejam eles expressos, ou mesmo os pacificamente aceitos pela doutrina. Senão vejamos alguns contidos no art. 37 da Carta Maior:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e..:**”

A Lei de Licitações e Contratos, nº 8.666/93, define em seu artigo 3º, *in literis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da **probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Adiante o legislador acentua as restrições impostas em função do cumprimento objetivo do art. 3º. Senão vejamos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Enfim, tem-se claro o dever da Administração de que seus atos “exalem legalidade”, inclusive sob pena de responsabilidade do Agente Público. Para João Mendes Júnior, o processo, na medida em que garante os direitos individuais, deita suas raízes na lei constitucional. Cada ato do processo *“deve ser considerado meio, não só para chegar ao fim próximo, que é o julgamento, como ao fim remoto, que é a segurança constitucional dos direitos.”*

É da essência do “Estado de Direito” que a administração respeite as leis, de modo que se justifica o pleito de revisão do edital do certame, com vistas a promover sua adequação ao teor da orientação proferida pela Procuradoria Geral do Estado.

5. PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de fato e de direito acima aduzidas e confiando nos trabalhos dessa I. Comissão, que uma vez alertada quanto ao equívoco apontado não se

quedará inerte, espera e confia esta Organização que seja acolhida a presente Recurso, onde requer:

- 1) Requer que seja recebido o presente Recurso e julgado procedente, tornando sem efeito a Inabilitação do IGH, com base nos fundamentos expostos acima, sob pena de nulidade.**
- 2) Requer a inabilitação das demais entidades, por ficar demonstrado o descumprimento de requisitos essenciais do edital, conforme exposição de motivos ora trazidas;**
- 3) caso a douda comissão entenda pela improcedência do presente pedido, requer a remessa do mesmo para análise da autoridade superior, como recurso hierárquico, bem como para análise da Procuradoria Jurídica;**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Salvador - BA, 08 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA
CPF: ***.877.675-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 08/04/2024 11:06:27 -03:00



Priscila Oliveira de Almeida Souza

Gerente de Licitações- IG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AKPLW-XZELW-FATFD-H93EF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA (CPF ***.877.675-**) em 08/04/2024 11:06 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/AKPLW-XZELW-FATFD-H93EF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33, por seu representante legal, o **Sr. Joel Sobral de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 07.166.306-13, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, à Rua Cd. Albatroz II, Rua B, 50, Jaua, na forma de seus estatutos, outorga a **Priscila Oliveira de Almeida Souza**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora do Registro de Identidade nº 11.515.547-31 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.877.675-27, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Alameda Praia de Guaratuba, nº 18G, Stella Maris, CEP: 41.600-270, amplos poderes para praticar todos os atos relativos a processos licitatórios em que este instituto esteja concorrendo, inclusive para formular, oferecer e assinar propostas, apresentar lances, recorrer, renunciar, firmar declarações, fazer vista de processos e todas as demais providências pertinentes aos certames.

Salvador/BA, 12 de junho de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ nº 11.858.570/0001-33
Joel Sobral de Andrade – Superintendente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/41AE-E274-85CF-CA59> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41AE-E274-85CF-CA59



Hash do Documento

33ED7CC8F3041AFC9DC817E5EDD5A8F73868DCDD89DCE16A99FBA13FC0C861D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Superintendente) - ***.110.735-** em
12/06/2023 11:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010), reunidos em primeira convocação da assembléia, na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 1012, Edifício Antares Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP 41.820-770, compareceram os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, cujas identificações constam da lista em anexo, com o fim de constituir uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, nem econômicos, que por proposta da assembléia terá a denominação social de "INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH". Assumiu a presidência da mesa, por aclamação dos presentes, a Sra. Elenildes Medeiros Bastos que designou para secretário a Sra. Janes Gonçalves Brito, declarando-se instalada a assembléia. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundação da associação civil, sem fins lucrativos; b) Definição da sede da associação; c) Aprovação do Estatuto; d) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade: a) Pela Constituição de uma Associação Civil, sem fins lucrativos, e com atividade não econômica, sob a denominação de Instituto de Gestão e Humanização; b) Pela definição da sede da Associação que será no mesmo endereço em que se realiza esta Assembléia; c) Pela Aprovação de seu Estatuto Social que foi colocado em votação e encontra em anexo, rubricado pelos presentes. Após tal ato, foram consideradas cumpridas as formalidades legais, e a presidente declarou definitivamente constituída a associação. Todos os fundadores foram investidos na qualidade de associados, para que o IGH possa dar início à consecução de seu objetivo social; d) A seguir foi aprovada pelos presentes a eleição do Conselho de Administração, fixando o seu número, por ora, em 3 (três) membros, tal como permite o artigo 27 do Estatuto Social, composto pelos seguintes membros: **Sra. Janyra Brito Bittencourt**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua Martagão Gesteira, 339, apto 801, Chame-Chame, Salvador/Bahia, CEP 40.150-390, portador do RG 750.067-07 e CPF/MF 499.471.175-53, que será a Presidente do Conselho Diretor; **Sra. Janes Gonçalves Brito**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua São Paulo, 218, apto 301, Pituba, CEP 41.830-181, portador do RG 573.306-54 e CPF/MF 004.007.505-20, que será a vice Presidente e **Sr. José Geraldo Gonçalves de Brito**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado à Rua Ferreira Santos, 209, Edifício Palazo de Laguna, Federação, Salvador/Bahia, CEP 40.230-040, portador do RG 787.269 SSP/BA e CPF/MF 082.582.515-15. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho de Administração será até abril de 2015. e) A seguir foram apresentados e eleitos três membros efetivos para compor o Conselho Fiscal, sendo escolhidos: o **Sr. Alexandre Martins de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado à Rua Basílio



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 14:30:13 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9ª TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portador do RG 5.105.407 e CPF/MF 534.925.105-82; o **Sr. Frederico José Cerqueira Mendonça**, casado, economista, domiciliado à Av. Sete de Setembro, 1907, apto 402 B, salvador/Bahia, CEP 40.080-001 portador do RG 740.901-00 e CPF/MF 003.028.804-53 e a **Sra. Maria Olívia Bittencourt de Mendonça**, brasileira, casada, dentista, domiciliada à Rua Basílio Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portadora do RG 3542154-18 e CPF/MF 508.001.245-53. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho fiscal será até abril de 2015. f) Em atenção ao que dispõe o art. 30 do Estatuto Social, os eleitos para o Conselho de Administração elegeram o Superintendente (Administrador), indicado pela Presidente da Associação, para cumprir o mandato até agosto de 2015, na pessoa do **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, domiciliado à João Bião Cerqueira, 212, Apt 1104, Pituba, , Salvador/Bahia, CEP 41.830-580, portador da RG 3.542.155-07, e CPF457.702.205-20. Caberá ao superintendente (administrador) eleito a atribuição de todas as funções definidas no artigo 31 do Estatuto Social, até outra eleição. O eleito, presente, aceitou a nomeação pela Presidente da Associação e tomou posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a diretoria do Instituto em virtude de condenação criminal. A Presidente da Associação, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e nada mais havendo a tratar, a presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à transcrição do Estatuto aprovado e da presente Ata ambos em três vias de igual teor, que, lidos e achados conformes seguem assinados por todos os associados presentes, que passam a ser membros fundadores. Para constar, eu, Janes Gonçalves Brito, secretária, lavrei esta ata.

Salvador, 09 de abril de 2010.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR BAHIA
MICROFILMADO
29848

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTÓCOLO Nº 8
MICROFILME Nº 29848 Rolo 427
Registrado no livro 4-11 Nº 29848
Salvador 16/abril/2010
Dou Fé

Ari José Carvalho - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

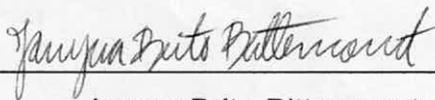
Elenildes

Elenildes Medeiros Bastos
Presidente da Assembléia

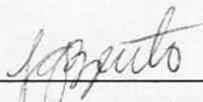
Janes

Janes Gonçalves Brito
Secretária da Assembléia

(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)



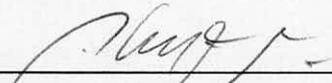
Janyra Brito Bittencourt
Presidente da Associação



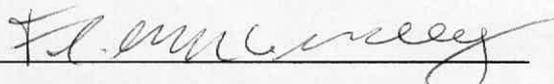
Janes Gonçalves Brito
Vice Presidente da Associação



José Geraldo Gonçalves de Brito
Conselheiro Administrativo



Alexandre Martins de Mendonça
Conselheiro Fiscal



Frederico José Cerqueira Mendonça
Conselheiro Fiscal

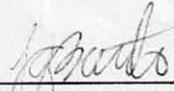


Maria Olívia Bittencourt de Mendonça
Conselheira Fiscal



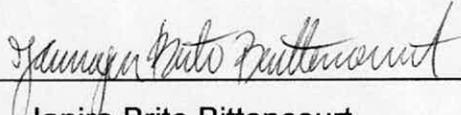
Paulo Brito Bittencourt
Superintendente (Administrador)

(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)



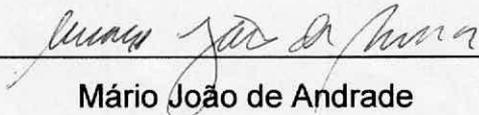
Janes Gonçalves Brito

Vice- Presidente da Associação



Janira Brito Bittencourt

Presidente da Associação



Mário João de Andrade

OAB/BA 12.182



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R90,12 MP:R90,06 Total:R96,35
Emit:R93,07 Fla:R92,16 FEC:R90,84 Def:R90,06
Selo(s): 1809.AC42298-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 05/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabella
Consulta o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade

Caroline Batista Passos
16 RTDP
Oficial Substituta

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020 às 09:30 horas, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, reuniram-se na sede do Instituto localizada na Rua Frederico Simões, n.º. 125, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador Bahia. Assumiu a presidência da mesa o presidente do Instituto, Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE, que designou para secretária a Sr.ª. SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO. A Assembleia foi acompanhada pela Advogada, Diretora Jurídica do IGH, Dr.ª. ALINE MARTINELE TONHÁ. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Admissão de novos associados; b) Apresentação de Carta de Pedido de Desligamento pelo Superintendente; c) Deliberação sobre a substituição do Superintendente; d) Realização de novas eleições dos membros ocupantes dos órgãos superiores do Instituto; e) Apreciação dos nomes dos indicados para as diretorias subordinadas à Superintendência; f) Apresentação da proposta de abertura da clínica própria do IGH; g) Abertura de nova filial do Instituto em Salvador para atender a necessidade da clínica própria; h) Alteração do endereço de funcionamento da sede do Instituto i) O que ocorrer. Em seguida o presidente da assembleia determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes o presidente declarou iniciada reunião. Deliberando sobre o item “a” da pauta, o presidente informou que o Sr. JOSÉ CLAUDIO ROCHA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, a Sr.ª. DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF sob o n.º. 891.431.245-34, residente e domiciliada na Rua Brigido Merete, n.º. 70, Centro, São Felipe, Bahia, CEP 44.550-000 e a Sr.ª. MARIA DO CARMO SILVA LESSA, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n.º. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840, manifestaram interesse em fazer parte do quadro de associados do Instituto nos termos do art. 9º do Estatuto Social. O Presidente informou que os solicitantes JOSÉ CLAUDIO ROCHA e DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA já faziam parte do Conselho Local do IGH em Goiás, porém ainda não haviam sido formalmente

RECEBIDO
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46208-50

Caroline Batista Passos

Joel Sobral de Andrade

Sirlei Santana de Jesus Brito
Aline Martinele Tonhá
José Claudio Rocha
Deise Santana de Jesus Barbosa
Maria do Carmo Silva Lessa

Caroline Batista Passos

Caroline Batista Passos

RECEBIDO
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46208-50
TABELIONATO DE
www.gfrpad.org.br/ajautenticidade. O presente
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Deborah Online Batista
10 R. L.P.J
Oficial Substituto DE

admitidos como associados. A admissão dos novos associados foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, deliberando sobre o item "b" da ordem do dia, o presidente franqueou a palavra ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT**, que apresentou a carta de renúncia do cargo de Superintendente, através da qual informa que, por motivos pessoais, se afastará da referida função, a partir de 31/12/2020. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** agradeceu pela confiança depositada e pela oportunidade que teve de contribuir para o importante trabalho desenvolvido pelo IGH durante o período em que exerceu a função de gestor executivo do Instituto. Antes de colocar a questão em votação o Presidente sugeriu que, a título de indenização pelo tempo de serviços prestados, fosse pago ao Sr. Paulo Brito Bittencourt, o valor referente a 05 (cinco) meses de sua remuneração, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo cada parcela equivalente à indenização por dois anos de serviço. O Presidente, então, colocou a questão em votação e os presentes, por unanimidade, aprovaram o pedido de desligamento formulado pelo Superintendente, nos termos propostos na presente assembleia. O presidente agradeceu ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pelos serviços prestados enquanto esteve à frente da Superintendência do IGH. Em seguida, deliberando sobre o item "c" da ordem do dia, o presidente ressaltou a necessidade de se recompor a Superintendência após o encerramento do vínculo do Sr. Paulo Bittencourt, pois as atribuições do Superintendente são de grande importância e estão presentes no cotidiano da atuação do instituto, ressaltando também que não seria fácil selecionar e indicar alguém com o perfil adequado para assumir uma função de tal importância, já que o cargo, além de exigir conhecimento técnico, exige também que seja ocupado por pessoa de reconhecida idoneidade e boa conduta social, além do alinhamento com a filosofia de trabalho e com os preceitos éticos do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pediu novamente a palavra e sugeriu que o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** fosse indicado para assumir a função de Superintendente do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** destacou que, como o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** faz parte do quadro de associados do IGH desde 2012, já tendo ocupado cargos tanto no Conselho Fiscal quanto no Conselho de Administração, e tendo participado ativamente das atividades do Instituto nesse período, entende que o mesmo estaria preparado para exercer tal função. O Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** demonstrou a sua preocupação com possíveis transtornos que a mudança da Superintendência poderia causar, considerando que até a data de encerramento

REG. CIV. Nº 100.000.000/2003
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208 - 50

bs
Joel
Joel

Handwritten signatures and notes on the right margin.

100.000.000/2003 TABELION Nº 100.000.000/2003
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:08
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cfnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

do vínculo do Superintendente pode não haver tempo suficiente para a adequação de todos os fluxos relativos às atribuições da Superintendência e condicionou a aceitação da indicação à presença do Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT para acompanhamento e assessoramento da nova Superintendência pelo período de 01 (um) ano, ficando esse período denominado de "fase de transição". Nesse período o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT teria procuração com poderes para assinar atos em nome do Instituto e poderia ser convidado a participar de reuniões e outros atos de interesse do IGH, reduzindo-se gradativamente a sua participação até que a transição se processe por completo. Destacou-se ainda que, enquanto não seja efetivada a atualização de todos os cadastros e sistemas utilizados pelo Superintendente no cotidiano de sua atuação no Instituto, especialmente os sistemas bancários, para que não haja solução de continuidade nas atividades do Instituto, o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT poderá continuar praticando esses atos até que todos os cadastros e sistemas estejam devidamente atualizados. O Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT aceitou a sugestão e se comprometeu a colaborar no período de transição, nos termos propostos. A questão então foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos presentes a indicação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE para exercer a função de Superintendente a partir de 01/01/2021, destacando-se que para exercer tal função o indicado renuncia ao cargo de Membro/Presidente do Conselho de Administração e se afastará da condição de associado, nos termos previstos no estatuto, também a partir de 01/01/2021. Fica estabelecido também que, nos Contratos de Prestação de Serviços firmados pelo IGH a partir de 01/02/2021 deve constar como Representante Legal do Instituto na qualidade de Superintendente o nome e qualificação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE. O indicado agradeceu a confiança dos seus pares e ressaltou que se dedicaria a desempenhar a função com empenho e diligência, para fazer jus à confiança nele depositada. Em seguida, deliberando sobre o item "d" da pauta o Presidente ponderou que, com a renúncia do Superintendente e a sua indicação para o cargo de Superintendente, além de outras adequações que precisavam ser feitas, seria prudente realizar novas eleições dos membros dos órgãos de deliberação institucionais. Inicialmente foram convidados a se apresentar os interessados em concorrer aos cargos que compõem o Conselho de Administração do Instituto. Foram eleitos os associados JOSÉ CLAUDIO ROCHA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n°. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right corner.

REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50

16/03/2021

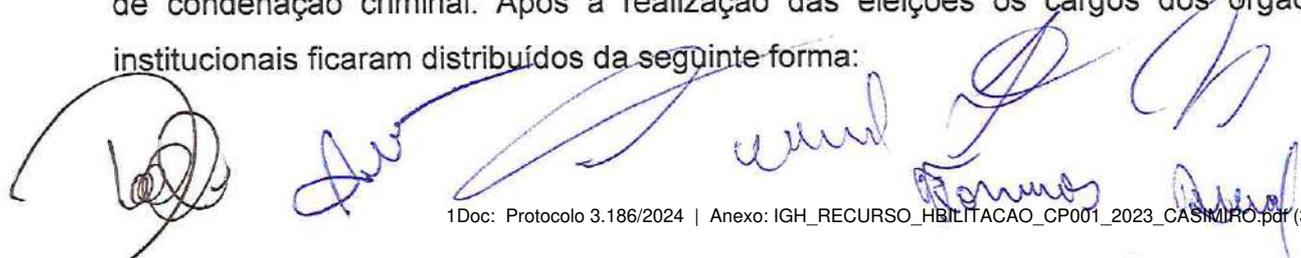
Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

16/03/2021 15:28:04
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, representando a categoria prevista no art. 25, I do Estatuto Social, DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA, representando a categoria prevista no art. 25, II do Estatuto Social, JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 787.269 SSP/BA, CPF 084.582.515-15, residente e domiciliado na Rua Ferreira Santos, n.º. 209, Federação, Salvador, Bahia, representando a categoria prevista no art. 25, III do Estatuto Social e INOCENCIO MAIA MATOS, brasileiro, médico, casado, portador do RG 03967346-42 e do CPF 018.206.055-15, residente e domiciliado na rua Dr. Rubens Chaves, n.º. 06, ap. 401, Morro do Gato, Jardim Apipema, Salvador, Bahia, representando a categoria prevista no art. 25, IV do Estatuto Social, para compor o Conselho de Administração do Instituto. O Sr JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO foi eleito Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 25, § 2º do Estatuto Social. O mandato dos membros e do Presidente do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2024. Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de membro do Conselho de Administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. A seguir foram eleitos para como membros titulares do Conselho Fiscal os associados PAULO VIEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, sociólogo, portador do Registro de Identidade N.º 3865935 23, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 449.692.795-00, residente e domiciliado na Rua Nova de São Bento, n.º. 97, Nazaré, Salvador, Bahia, SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n.º. 0161971601 e do CPF n.º. 338.915.245-87, residente e domiciliada na Rua Alegria do Castro Neves, n.º. 61, Brotas, Salvador, Bahia e MARIA DO CARMO, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n.º. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840. Foram eleitos como suplentes do conselho fiscal os associados Maria Olivia Bittencourt Mendonça, Renata Tannous Sobral de Andrade e Maria Cecilia Muricy Facó. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/12/2024. Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de membro do Conselho Fiscal do Instituto, em virtude de condenação criminal. Após a realização das eleições os cargos dos órgãos institucionais ficaram distribuídos da seguinte forma:



16 KIDPJ
Deborah Caroline Batistoni Passos
TABELIONA DO
REGISTRO CIVIL DO
REGISTRO/AVENBACAO
46200-50
24/03/2021
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS INSTITUCIONAIS	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO	PRESIDENTE
JOSÉ CLAUDIO ROCHA	MEMBRO
INOCÊNCIO MAIA MATOS	MEMBRO
DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA	MEMBRO
CONSELHO FISCAL	
SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO	MEMBRO
MARIA DO CARMO SILVA LESSA	MEMBRO
PAULO VIEIRA SANTOS	MEMBRO

Debora Caroline Batista
1.ª Vice-Presidente
Oficial Substituta

REG. CIVIL, PESSOAS JURÍDICAS E EMPRESAS
REGISTRO/VERIFICAÇÃO
46208-50
REG. Nº 15228/2019
www.cenac.org.br/autenticidade

Em seguida, deliberando sobre o item “e” da pauta, o Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE apresentou os nomes dos indicados para os cargos das diretorias subordinadas à superintendência, sendo eles: **SIGEVALDO SANTANA DE JESUS**, Brasileiro, casado, contador, RG – 2.656.543 94, CPF – 481.671.505-34, residente e domiciliado no Condomínio Alphaville Litoral Norte I, Quadra O1, Lote 11, Abrantes, Camaçari, Bahia, nomeado para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO CORPORATIVO; **GUSTAVO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG 10202430-4 SSP/RJ, CPF nº. 047.645.807-21, Rua Ivo Nascimento, nº. 338, Ap. 202ª, Condomínio Reserva do Joanes, Buraquinho, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia, nomeado para o cargo de DIRETOR ASSISTENCIAL CORPORATIVO; **ALINE MARTINELE TONHÁ**, brasileira, casada, advogada, RG 05.766.427-70 – SSP/BA, CPF 886.988.315-92, residente e domiciliada na Ladeira do Acupe, nº. 143, Ed. Joseval Machado, Apt. 203, Acupe de Brotas, Salvador, Bahia, nomeada para o cargo de DIRETORA JURÍDICA CORPORATIVA, **ADELMO LUCIANO ITAPARICA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 06994575 64, CPF: 819642935-53, residente e domiciliado à Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, 377, bloco 14, apt 303, Buraquinho, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – BA, nomeado para o cargo de DIRETOR REGIONAL BAHIA; **RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do RG 3403537-08, CPF nº. 512.153-655-00, residente e domiciliada na Alameda do Bosque, 836, Cond. Reserva das Árvores, Ed. Jatobá, Ap. 101, Horto Bela Vista, Salvador, Bahia, CEP. 41.098-010, nomeada para o cargo de DIRETORA REGIONAL GOIÁS; **ANA KECIA XAVIER**, brasileira, casada,

Joel Sobral de Andrade

Deise Santana de Jesus
Maria do Carmo Silva Lessa
Paulo Vieira Santos
Joel Sobral de Andrade
Deise Santana de Jesus
Maria do Carmo Silva Lessa
Paulo Vieira Santos

Fabiane Santos Souza
Rita de Cássia Leal de Souza
Ana Kecia Xavier

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023, 15:28:00. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: **“Foi aprovada, por unanimidade, a criação de uma filial desta instituição no município de Salvador - BA, para atender a necessidade de instalação da Clínica Própria do IGH, a qual será instalada no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, Térreo, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”**

Em seguida, deliberando sobre o item “h” da pauta, o presidente destacou que, com os novos projetos assumidos pelo IGH, inclusive a abertura da clínica própria, além do crescimento que o instituto teve nos últimos anos, seria oportuna a mudança da sede do instituto para um local mais adequado à sua realidade. O presidente apresentou a sugestão de endereço para a nova sede do Instituto, o qual também será o endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: **“Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede desta instituição, a qual passará a funcionar no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, 5º andar, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”.**

Com a aprovação da mudança da sede fica automaticamente alterado o art. 3º do Estatuto Social. Por fim, foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação por parte de nenhum dos presentes. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**, secretária dessa reunião, pelo presidente e membros da Assembleia Geral do IGH e pelos demais presentes.

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Presidente Eleito do Conselho de Administração
(CPF 084.582.515-15)

SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
Secretária da Assembleia/Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 338.915.245-87)

INOCÊNCIO MAIA MATOS
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 018.206.055-15)

Assinaturas manuscritas em azul:
Ass
Assinatura
Assinatura

Assinatura manuscrita em azul:
Assinatura

Assinaturas manuscritas em azul:
Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura

Assinatura manuscrita em azul:
Déborah Caroline Batista
1º RT DP
Oficial Substituto

REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO/VERIFICAÇÃO
46208-50

24/03/2021

REGISTRO DE TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH



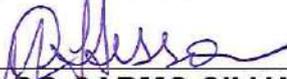
JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 355.436.045-72)


14 K 10 P 3
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

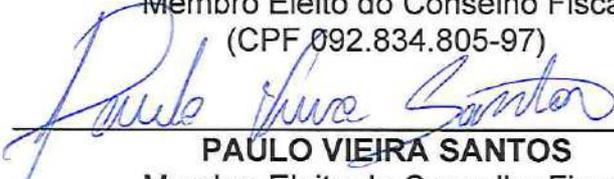


DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 891.431.245-34)

24/03/2021
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50



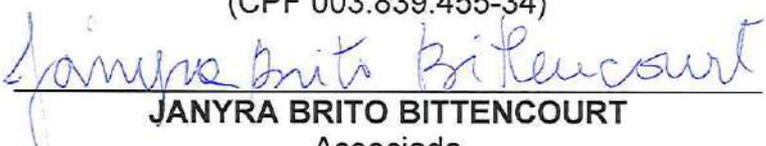
MARIA DO CARMO SILVA LESSA
Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 092.834.805-97)



PAULO VIEIRA SANTOS
Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 449.692.795-00)



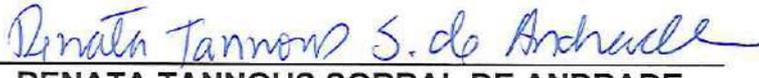
MARIA CECILIA MURICY FACÓ
Associada
(CPF 003.839.455-34)



JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associada
(CPF 499.471.175-53)



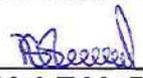
MARIA OLÍVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associada
(CPF 457.702.205-20)



RENATA TANNOUS SOBRAL DE ANDRADE
Associada
(CPF 966.146.925-34)



CYNTIA FACÓ BITTENCOURT
Associada
(CPF 458.248.275-91)



RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 GMT-03:00, CN=01.399-5-9-TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Diretora Regional Goiás
(CPF 512.153-655-00)

1ª RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituto

SIGIVALDO SANTANA DE JESUS

Diretor Adm. Corporativo
(CPF 481.671.505-34)

GUSTAVO GUIMARÃES

Diretor Assistencial Corporativo
(CPF 047.645.807-21)

24/03/2021

REG CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50

ADELMO LUCIANO ITAPARICA

Diretor Regional Bahia
(CPF 819.642.935-53)

ANA KECIA XAVIER

Diretora Regional Minas Gerais
(CPF 449.692.795-00)

ALINE MARTINELE TONHÁ

OAB/BA 21.335
CPF 886.988.315-92

JOEL SOBRAL DE ANDRADE

Superintendente Eleito
(CPF 821.110.735-04)

PAULO BRITO BITTENCOURT

(CPF 457.702.205-20)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 GMT-03:00; CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 53811 LIVRO : 0 Pag: 0 em 18/03/2021
e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 027 053028

Averbação Nº: 50

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Valor Base.....: R\$ 378,40

Natureza do Título.....: ATA

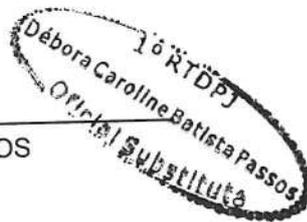
Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,84
PGE	R\$	7,27
FMMPBA		3,78
TOTAL GERAL.....:	R\$	378,40



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DATADA DE 01/12/2020.

Salvador, 24 de Março de 2021.

DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420861-5
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



TÍTULO I

Do Instituto e seus Objetivos

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

ARTIGO 1º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

ARTIGO 3º

O INSTITUTO tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, n.º. 668, 5º andar, CEP 41.810-010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, sendo esta uma atribuição conferida à Superintendência do Instituto, mediante expedição de Resolução, na qual deverão constar as informações sobre o município e estado no qual a respectiva filial será instalada, bem como o endereço onde a filial deverá funcionar e demais informações pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das Atividades e Objetivos do Instituto

ARTIGO 4º

O Instituto poderá desenvolver as seguintes atividades:



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'FABIANE SANTOS SOUZA' and other illegible names.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

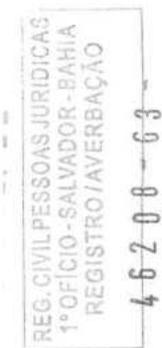


- I. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
- II. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- III. 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- IV. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- V. 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- VI. 8630-5/04 Atividade odontológica;
- VII. 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- VIII. 8621-6/01 Uti móvel;
- IX. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel;
- X. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- XI. 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH visam o alcance dos seguintes objetivos institucionais:

I - Prestação de serviços de promoção e assistência em saúde em âmbito hospitalar e ambulatorial, bem como, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, seja através da rede de saúde pública, privada ou suplementar, desenvolvendo as atividades curativas de saúde.

II - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal, de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº. 8.080 de 19



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420863-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 08/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabelliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;

III - Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

IV - Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;

V - Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;

VI - Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;

VII - Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;

VIII – Propor aos poderes a adoção de providencias e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;

IX - Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;

X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

XI – Prestação de Serviços de Saúde através de ambulâncias, UTI Móvel, dentre outros meios correlacionados;

XII – Prestação de serviços móveis de atenção às urgências em saúde;

XIII – Realização de outras atividades profissionais ligadas à saúde;

XIV – Prestação de serviços de saúde através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes em domicílio;

XV - Prestação de serviços de saúde através de telemedicina, atendimento remoto e outras modalidades que utilizem ferramentas de tecnologia de comunicação;

XVI – Promover, fomentar e/ou realizar atividades ligadas à educação e cultura, tais como ações de ensino e pesquisa, educação profissionalizante, educação infantil, ensino

JUL 14/2023
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63 -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420864-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARIA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



superior e pós-graduação, educação continuada em saúde, residência médica, seja por atuação própria ou em parceria com outras instituições atuantes na referida área;

XVII – Promover, fomentar e participar de projetos voltados para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação;

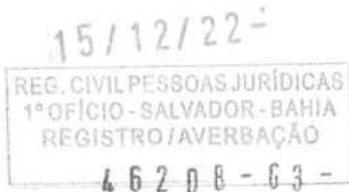
XVIII – Participar de projetos voltados para a melhoria das condições de vida de populações consideradas socialmente vulneráveis, tais como idosos, crianças, população negra, indígenas, dentre outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral;

ARTIGO 5º

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;
- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;



TÍTULO II Dos Associados

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Definição, do Ingresso e da Demissão

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



ARTIGO 6º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emot:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420865-8
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 7º

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.

ARTIGO 8º

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46200-03-

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



ARTIGO 9º

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420866-6
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

ARTIGO 10

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

ARTIGO 11

Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.

CAPÍTULO SEGUNDO Dos Direitos e Das obrigações

ARTIGO 12

São direitos dos associados:

- participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;
- propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-63

Assinado

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

f) examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado

PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35

Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08

Selo(s): 1609.AC420867-4

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

SALVADOR BA 06/06/2023

NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellá

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



ARTIGO 13

São deveres dos associados:

- comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;
- contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

ARTIGO 14

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.

TÍTULO III

Da Administração

CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Órgãos Institucionais

ARTIGO 15

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

- Assembléia Geral;
- Conselho de Administração;



Ass. Fabiano

Ass. Fabiano

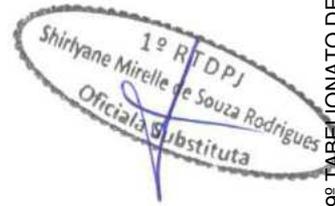
[Handwritten signatures]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420868-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das disposições gerais

ARTIGO 16

O exercício de qualquer cargo no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada aos membros dos órgãos diretivos institucionais, conselheiros, instituidores ou benfeitores a percepção de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

ARTIGO 17

A duração do mandato dos órgãos institucionais é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, devendo proceder-se à eleição até o último dia útil do mês de janeiro do ano em que se encerra cada mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos órgãos e de deliberação superior.

ARTIGO 18

O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Associação ou seu substituto, o que ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

8

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

ARTIGO 19

Os membros dos órgãos institucionais só podem ser eleitos consecutivamente para 02 (dois) mandatos para qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO, salvo se a Assembléia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não é permitido aos membros dos órgãos o desempenho simultâneo de mais de um cargo do INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420869-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 20

Os membros dos órgãos institucionais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

ARTIGO 21

Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos institucionais ficam exonerados de responsabilidade se:

- a) não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Assembléia Geral

ARTIGO 22

A assembléia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no último dia útil de janeiro de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420870-4
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora aprazada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO:

A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade.

ARTIGO 23

Compete à Assembléia Geral:

- I. Aprovar as contas;
- II. Decidir pela extinção do INSTITUTO;



Assinado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Shirlyane Mikelle de Souza Rodrigues
1º RTDPJ
Oficiala Substituta

- III. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em qualquer nível hierárquico;
- V. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO;
- VI. Referendar os nomes indicados pelo Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
- VII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO;
- VIII. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO;
- IX. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- X. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420871-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 24

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em caráter ordinário, para:

- I. Anualmente, apreciar e julgar o Relatório da Superintendência relativo ao exercício anterior;
- II. Anualmente, apreciar e julgar o Balanço Geral do INSTITUTO relativo ao exercício anterior;

CAPÍTULO QUARTO

Do Conselho de Administração

ARTIGO 25

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por:

11

15/12/22
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-63

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)



- I. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420872-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Presidente é conferido o voto de desempate.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

PARÁGRAFO QUARTO:

O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

PARÁGRAFO QUINTO:

Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-53-15/12/22-

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO SEXTO:

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

ARTIGO 26

São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420873-9
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 27

É competência do Conselho de Administração:

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RT DPJ
Shirlyane Mirelle da Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420874-7
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellá
Consulta o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 28

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando se fizer mister, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas,

[Handwritten signatures and marks]

15/12/22 - REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS, 1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA, REGISTRO/AVERBAÇÃO 46200-03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Os Conselhos de Administração Locais terão composição própria, de acordo com os percentuais previstos na legislação local, podendo assim ter composição distinta daquela prevista no artigo 25 do presente estatuto.

CAPÍTULO QUINTO

Do Presidente do Conselho da Administração

ARTIGO 29

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados;
- III. Presidir a Assembléia Geral podendo indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo;
- IV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- V. Deliberar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;
- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419677-3
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-53

Handwritten signature in blue ink.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1ª RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;
- VII. Aprovar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- VIII. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o superintendente ou separadamente;
- IX. Criar os Conselhos Locais de administração, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 28 do presente estatuto;
- X. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o superintendente ou separadamente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado

PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35

Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08

Selo(s): 1609.AC419678-1

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

SALVADOR BA 06/06/2023

NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CAPÍTULO SEXTO

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 30

A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

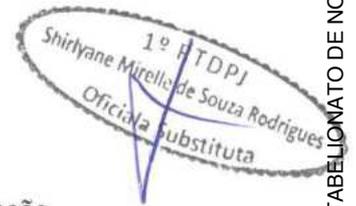
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração da Diretoria.

ARTIGO 31

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir- se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419679-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Órgão Executivo

ARTIGO 32

A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

17

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/FAVERBAÇÃO
46208-63 - 5/12/22 -

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente selecionado e empossado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, respeitados os limites e vedações previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o Superintendente selecionado seja associado do INSTITUTO, ficará, automaticamente, afastado dessa condição.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419680-3
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 33

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:

- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que grem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembléia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;

15/12/22 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

46208-63 -

Assinado

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

18

[Assinatura]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.
- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419681-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Superintendente a criação das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

I - Diretorias Corporativas:

- a) Diretoria Administrativa Corporativa;
- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

II – Diretorias Regionais

REC. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-63

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete à Superintendência definir as atribuições das diretorias a ela vinculadas.

ARTIGO 34

A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419682-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

TITULO IV

Da Organização Financeira

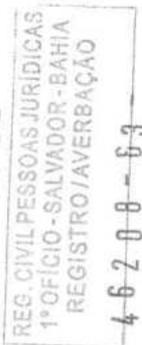
CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Recursos Financeiros

ARTIGO 35

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink with the number 20 written below it.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH**
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;
- IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;
- X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI. Por receitas oriundas de Pessoas Físicas;
- XII. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420881-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles em que tiver filiais, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO:

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Nº 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:

15/12/22 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63 -

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º FTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade legislação em vigor e as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO SEGUNDO

Do Patrimônio

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420882-8
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 36

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 37

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;

15/11/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RFD PJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;
- IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

TÍTULO V
Disposições Finais

ARTIGO 38

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos dos membros da Assembléia Geral do Instituto e em sessão convocada para esse fim especial.

ARTIGO 39

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

ARTIGO 40

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420883-6
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 41

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

ARTIGO 42

O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

13/12/22-
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-53

M. F. C.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o poder público municipal, estadual ou federal, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do município, estado ou União do respectivo contrato, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

ARTIGO 43

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

ARTIGO 44

No INSTITUTO seus conselheiros e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

ARTIGO 45

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembléia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420684-4
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabelliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

15/12/22-

Salvador - BA, 30 de setembro de 2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Presidente

JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

INOCÊNCIO MAIA MATOS
Associado

* ENI TEMPO ONDE LE-SE 30/09/2021 24
LE-SE 20/09/2022

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyne Mixelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

[Handwritten Signature]
SIRLEI-SANTANA DE JESUS BRITO
Associado

[Handwritten Signature]
JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associado

JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Associado

[Handwritten Signature]
PAULO VIEIRA SANTOS
Associado

[Handwritten Signature]
MARIA CECILIA MURICY FACÓ
Associado

[Handwritten Signature]
MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associado

[Handwritten Signature]
CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT
Associado

[Handwritten Signature]
DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA
Associada

[Handwritten Signature]
MARIA DO CARMO SILVA LESSA
Associada

[Handwritten Signature]
ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ
OAB-BA 21.335

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420885-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

15/12/22 -
46208-63 -

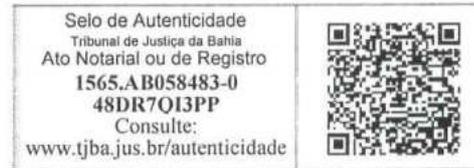
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 56969 LIVRO : 0 Pag: 0 em 13/12/2022
e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1565 002 038532
Averbação Nº: 63

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH
Valor Base.....: R\$ 419,04
Natureza do Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Emolumentos	R\$	202,40
Taxa Fiscalização	R\$	143,73
FECOM	R\$	55,31
Def. Pública	R\$	5,37
PGE	R\$	8,04
FMMPBA		4,19
TOTAL GERAL.....:	R\$	419,04



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DATADA DE 20/09/2022.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420886-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Salvador, 15 de Dezembro de 2022.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA



RESOLUÇÃO N. 01.06/2021

O Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Terceiro, do Art. 33 do Estatuto Social,

Resolve:

1. Desligar Ana Kecia Xavier do cargo de Diretora Regional Minas Gerais, a partir desta data;
2. Desligar Flávio Francisco Albuquerque dos Santos do cargo de Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Contagem – MG, a partir de 21/06/2021;
3. Desligar Thais Fraga Nunes do cargo de Diretora Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, a partir de 28/07/2022;
4. Nomear Flávio Albuquerque para o cargo de Diretor Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, a partir de 29/07/2022;

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 10 de junho de 2021.


JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

RESOLUÇÃO N. 01.02/2022

O Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Desligar Rita de Cassia Leal de Souza do cargo de Diretora Regional do IGH em Goiás, a qual cumprirá aviso prévio no referido cargo até 08/03/2022;
2. Criar a Comissão de Transição para tratativa das demandas técnico-assistenciais e administrativas da Regional Goiás, a qual será composta por:
 - a. Joel Sobral de Andrade (Superintendente);
 - b. Gustavo Guimarães (Diretor Assistencial Corporativo);
 - c. Sigevaldo Santana de Jesus (Diretor Administrativo Corporativo);
 - d. Rita de Cassia Leal de Souza (Diretora Regional Goiás);
3. A Comissão de Transição prevista no item anterior será presidida pelo Superintendente do Instituto e terá prazo de atuação até o dia 08/03/2022, ficando automaticamente extinta após essa data;

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 15 de fevereiro de 2022.


JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.858.570/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS HORTENSIAS	NÚMERO 668	COMPLEMENTO *****	
CEP 41.810-010	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOFORNECEDOR@IGH.ORG.BR		TELEFONE (71) 3377-0851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

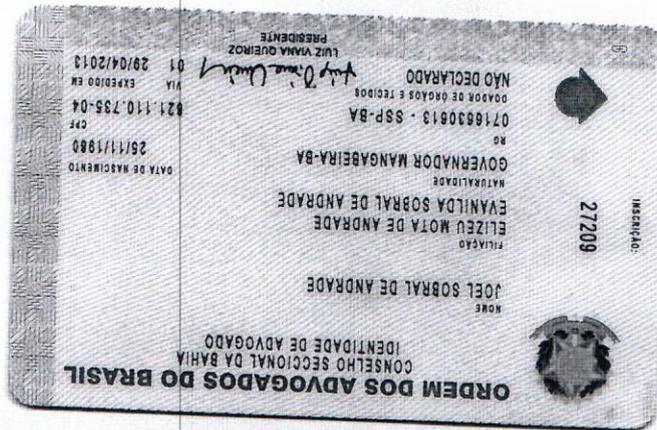
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **09:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
 PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
 Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
 Selo(s): 1609.AC420856-9
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
 SALVADOR BA 06/06/2023
 NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
 Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
JOEL SOBRAL DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
716630613 SSP BA

CPF
821.110.735-04

DATA NASCIMENTO
25/11/1980

FILIAÇÃO
ELIZEU MOTA DE ANDRADE
EVANILDA SOBRAL DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01177368065

VALIDADE
22/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
24/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47562795094
BA510644020

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849458692

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



Priscila Oliveira de Almeida Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 11.515.547-31 DATA DE EXPEDIÇÃO 09-02-2017

NOME PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

FILIAÇÃO ANTÔNIO JORGE DE ALMEIDA SOUZA
EVONILDES OLIVEIRA SANTOS SOUZA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 12-09-1988

DOC ORIGEM C.NAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV 299 FL 153 RT 80320

CPF 042.877.675-27

Assinatura de Maria de A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
JOEL SOBRAL DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
716630613 SSP BA

CPF
821.110.735-04

DATA NASCIMENTO
25/11/1980

FILIAÇÃO
ELIZEU MOTA DE ANDRADE
EVANILDA SOBRAL DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01177368065

VALIDADE
22/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
24/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47562795094
BA510644020

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849458692



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Protocolo 1- 3.186/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: Representante: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Data: 09/04/2024 às 11:37:37

Setores envolvidos:

SEMGOV - CPL

SG - Recurso a procedimento licitatório

Juízo de Admissibilidade.

—

Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

Juizo_de_Admissibilidade_Recurso_IGH_CH_01_23_2_.pdf



Chamamento Público, n.º 01/2023 - FMS - Processo 4556/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Gestão Hospitalar e que sejam qualificadas como Organização Social de acordo com a Lei Federal 9.637/98 e 9648/98, bem como a Lei Municipal nº 1114 de 08 de março de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2.972/2023 de 20 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 1175 de 31 de outubro de 2007 e Lei Municipal nº 1.508, de 25 de maio de 2012, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito).

Recorrente: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33 com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Da Tempestividade:

O aviso do Chamamento Público nº 01/2023 - FMS foi publicado no Jornal de Grande Circulação (Extra) em 11/11/2023, no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu em 14/11/2023 e no Diário Oficial da União em 16/11/2023, com abertura prevista para o dia 11/12/2023, às 09h:30min.

Considerando que o julgamento dos documentos de habilitação realizado no dia 28/03/2024, os proponentes tiveram o período de 02/04/2024 a 08/04/2024 para apresentarem suas razões.

Preconiza o Edital, no item 10:

10. DO RECURSO

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Comissão de Avaliação, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do interessado.

10.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou no protocolo geral, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

10.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

10.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do Chamamento Público, as quais serão reduzidas a termo pelo Presidente na respectiva ata.

10.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

10.6. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2 . DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE





- A recorrente alega vício em sua desqualificação como Organização Social considerando que o Instituto fora qualificado através do Decreto nº 193/2023. A empresa destaca que não houve notificação prévia e que sua inabilitação com base no Decreto 2972/2023 seria nula.
- A recorrente alega que não obteve resposta a um pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail para a Comissão de Licitação e que o fato impossibilitou ter ciência das reais condições de participação no certame.
- Referente a documentação do **INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV**, a recorrente pede sua inabilitação tendo em vista que a mesma não atendeu ao que prescreve os itens 5.7.1 e 5.7.2.1, alínea “a” do item 9.2.1 e alínea “b” do ANEXO I - DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que apresentou Estatuto Social, Ata de Reunião do Conselho de Administração e Ata da Assembleia Geral em cópia simples, sem a devida autenticação em cartório e nem por verificação de um funcionário da administração e pede sua inabilitação.
- Referente a documentação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE – IDEA**, a recorrente alega que ficou constatado que a mesma não atendeu a alínea “c” constante no ANEXO I – DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que, deixou de apresentar o comprovante de residência atualizado do Representante Legal da Organização Social, o que acarreta na sua inabilitação sumária por descumprir requisitos exigidos do Edital. Além disso, com relação aos documentos de identificação e comprovante de inscrição CPF do Representante Sandro Natalino Demétrio, os mesmos foram autenticados através do serviço de autenticação digital do cartório Azevedo Bastos, o qual se encontra suspenso por ordem judicial.
- Referente a documentação do **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, a recorrente pede sua inabilitação tendo em vista que a mesma apresentou Ato constitutivo autenticados através do serviço de autenticação digital do cartório Azevedo Bastos, o qual se encontra suspenso por ordem judicial, vide páginas 09/18. Não obstante, o mesmo se repeti com relação a Ata de Assembleia Geral Extraordinária nas páginas 102/105. Além disso, a mesma descumpriu o item 9.2.2, alínea “b” do edital (pág. 08), por não apresentar na habilitação o documento relativo a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- Referente a documentação do **INSTITUTO MARIA SCHMITT – IMAS**, a recorrente pede sua inabilitação tendo em vista que a mesma descumpriu a alínea “a” do item 9.2.1 do edital, por não apresentar no envelope de habilitação o Decreto de Qualificação Como Organização Social no Município de Casimiro de Abreu – RJ. Além disso, a mesma não atendeu a alínea “c” constante no ANEXO I – DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que deixou de apresentar o comprovante de residência atualizado do Representante Legal da Organização Social. Ademais, a entidade também descumpriu o item 9.2.2, alínea “b” do edital, por não apresentar na habilitação o documento relativo a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- Referente a documentação do **INSTITUTO ELISA DE CASTRO**, a recorrente pede sua inabilitação tendo em vista que a mesma descumpriu a alínea “a” do item 9.2.1 do edital (pág. 8), por não anexar o Decreto de Qualificação Como Organização Social no Município de Casimiro de Abreu – RJ.

3. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa da recorrente, ausência dos requisitos mínimos exigíveis para análise da presente, quais sejam: a) Representatividade da Requerente; b) A formulação de pedidos ficou implícita na conclusão.

Nestes termos conheço o pedido das razões recursais, por tempestivos.

Com o lastro em todo o exposto, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões até o dia 16/04/2024. A fim de informar os demais participantes, será encaminhado e-mail com o link de acesso para o presente processo.





Casimiro de Abreu, 09 de abril de 2024.

Régis Silva Bento
Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 795B-BEA7-6C07-8C3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÉGIS SILVA BENTO (CPF 121.XXX.XXX-00) em 09/04/2024 11:38:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/795B-BEA7-6C07-8C3C>

Protocolo 2- 3.186/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 09/04/2024 às 11:45:04

Setores envolvidos:

SEMGOV - CPL

SG - Recurso a procedimento licitatório

Abertura de prazo para contrarrazões até o dia 16/04/2024.

—

Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

Abertura_de_prazo_para_contrarrazoes.pdf

Assunto: Abertura de prazo para contrarrazões

De: Régis Silva Bento <cplcasimirodeabreurj@gmail.com>

Data: 09/04/2024, 11:46

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: adm@imas.net.br, advocacia.danielli@gmail.com, bbplopes@gmail.com, ealonso@ideas.med.br, Instituto Elisa Castro <elisacastroinstituto@gmail.com>, ghalonso@ideas.med.br, insv.jur@gmail.com, jonathan.brito@igh.org.br, michelle.verdini@avantesocial.org.br, presidente@insvsaude.org, priscila.souza@igh.org.br, valerianofreitasf@gmail.com, juridico@institutoelisadecastro.org

Segue o link para acesso ao recurso apresentado pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH. Fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões até o dia 16/04/2024.

[Processo nº 3186/2024.](#)

Em 01/04/2024 14:23, Licitação PMCA escreveu:

Segue o link de acesso aos documentos de habilitação das proponentes classificadas no Chamamento Público nº 01/2023, para Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Gestão Hospitalar.

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos pelo período de 02/04/2024 a 08/04/2024.

[Documentos de Habilitação](#)

--

Att,
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro
Casimiro de Abreu, RJ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2B0-90F4-832E-B572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RÉGIS SILVA BENTO (CPF 121.XXX.XXX-00) em 09/04/2024 11:46:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/F2B0-90F4-832E-B572>